



PROCESSO : 88625/2013
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : WENDERLEY TORO MACHADO
NELITON DA SILVA MOTA

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se que, por meio do Julgamento Singular nº 206/LCP/2015, publicado em 17/03/2015, foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 39,40 UPFs/MT ao Sr. WENDERLEY TORO MACHADO; e,
- MULTA de 27,10 UPFs/MT ao Sr. NELITON DA SILVA MOTA.

Informa-se, ainda, que:

- quanto a MULTA de 39,40 UPFs/MT aplicada ao Sr. WENDERLEY TORO MACHADO, o responsável foi notificado via Correios, do recolhimento da MULTA, vencível em 22/05/2015, conforme Aviso de Recebimento dos Correios, constante dos autos digitais (documento nº 68356/2015);
- quanto à MULTA aplicada ao Sr. NELITON DA SILVA MOTA, verifica-se através do documento (Retorno Bancário), o responsável recolheu à conta FUNDECONTAS, em 05/05/2015, o valor de R\$1.674,14 (27,10 UPFs/MT acrescido da T.S.E de R\$3,97), certificando-se portanto, a QUITAÇÃO da referida sanção;
- em cumprimento a determinação da Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), foi efetuada a baixa do nome do Sr. NELITON DA SILVA MOTA, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, com relação a MULTA mencionada, conforme demonstrativo de controle de sanções (em



anexo), dispensando-se a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial de Contas.

Observa-se que, até a presente data, a MULTA do Sr. WENDERLEY TORO MACHADO não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (anexo).

E, por fim, informa-se que a homologação plenária da decisão singular de aplicação de multa é condição primordial para a execução judicial ditada pelos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Diante do exposto, dada a comprovação da inadimplência, e ainda, como a multa foi aplicada por meio de julgamento singular, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento do processo ao gabinete do respectivo Conselheiro Relator para apresentação e julgamento no Tribunal Pleno, objetivando a constituição individual, através de acórdão, de título executivo, nos termos do art. 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2016.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.º Sr. Conselheiro Relator:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



06/05/2015

FUNDECONTAS

Resultado

Data de Processamento: 06/05/2015 08:30

| Boleto | Pagto. | Venc. | Sacado | Processo/Ano | Decisão/Ano | Parc. Nº | Pago R\$ | Lançado R\$ |
|--------|------------|------------|-----------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|
| 37469 | 05/05/2015 | 22/05/2015 | NELITON DA SILVA MOTA | 88625/2013 | 206/2015 | 1 | 1674,14 (2) | 1674,14 |
| 38026 | 05/05/2015 | 30/05/2015 | JULIA MARTINAITIS GONCALVES | 262021/2013 | 728/2014 | 2 | 228,31 (2) | 228,31 |
| 38138 | 05/05/2015 | 05/05/2015 | CLEITON BARBOSA DA SILVA | 79065/2013 | 166/2014 | 1 | 985,92 (1) | 985,92 |
| 38147 | 05/05/2015 | 05/05/2015 | ALTIR ANTONIO PERUZZO | 78867/2013 | 2812/2014 | 3 | 332,50 (2) | 332,50 |
| 38173 | 05/05/2015 | 06/05/2015 | LUCIENE SOARES BONFIM RICCI | 45780/2014 | 1558/2014 | 1 | 373,75 (2) | 373,75 |

Total de boletos atualizados: 5



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

782.694.581-04 - WENDERLEY TORO MACHADO - GESTORES DE ENTIDADES

| NºProtocolo | Ano | NºDecisão | Ano | Tipo | Colegiado | Multa | Pendente | Parcel | Glosa | Glosa em UPF | Pendente | Parcel. | Pend.Dec. | Recurso | Solidário |
|-------------|------|-----------|------|------|-----------|-------|----------|--------|-------|--------------|----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 88625 | 2013 | 206 | 2015 | DS | TP | 39,40 | SIM | SIM | 0,00 | 0,00 | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

| Parcela Nº | Valor | Vencimento | Pendente | Pagamento | Parcela Nº | Valor | Em UPF | UPF no dia | Venc. | Pendente | Baixa |
|------------|-------|------------|----------|-----------|------------|-------|--------|------------|-------|----------|-------|
| 1 | 39,40 | 22/05/2015 | SIM | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |

891.962.601-49 - NELITON DA SILVA MOTA - GESTORES DE ENTIDADES

| NºProtocolo | Ano | NºDecisão | Ano | Tipo | Colegiado | Multa | Pendente | Parcel | Glosa | Glosa em UPF | Pendente | Parcel. | Pend.Dec. | Recurso | Solidário |
|-------------|------|-----------|------|------|-----------|-------|----------|--------|-------|--------------|----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 88625 | 2013 | 206 | 2015 | DS | TP | 27,10 | NÃO | SIM | 0,00 | 0,00 | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

| Parcela Nº | Valor | Vencimento | Pendente | Pagamento | Parcela Nº | Valor | Em UPF | UPF no dia | Venc. | Pendente | Baixa |
|------------|-------|------------|----------|------------|------------|-------|--------|------------|-------|----------|-------|
| TCE 1 | 27,10 | 22/05/2015 | NÃO | 05/05/2015 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.612,10

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00

